

**PROCESSO SDE 0437/2019  
CONTRATO SCO n.º 020/2019**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO n.º 020/2019**  
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA ABIX  
TECNOLOGIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES  
PORTÁTEIS E CARREGADORES MÚLTIPLOS.

**I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei  
n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações,  
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da  
Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio  
de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato  
representada pelo senhor **Paulo Dimas Debellis Mascaretti**,  
Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da  
Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no  
DOE, de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio  
Olimpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa  
nº 831/2019, doravante denominada simplesmente  
**CONTRATANTE**.

**II - CONTRATADA: ABIX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº 06.113.322/0005-57, neste ato representada pela Sra. **Eliane de  
Barros Ferreira Santana**, RG nº 5.058.152-7 SESP/PR e CPF nº  
503.854.889-04, na qualidade de procuradora da empresa, doravante  
denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 15/07/2019 foi celebrado o Termo de Contrato SCO n.º 020/2019  
tendo por objeto a prestação de serviços de locação de rádios transceptores portáteis e  
carregadores múltiplos;

b) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém  
as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do  
artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;



c) que a supressão do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 0437/2019.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO n.º 020/2019, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **SUPRESSÃO de 22% (vinte e dois por cento)**, do valor estimado do contrato inicial, devidamente atualizado, com seus efeitos iniciando em **1º de julho de 2020**, consoante prevê a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual acima mencionado, correspondente a redução de 179 rádios transceptores e 6 carregadores múltiplos.

#### DO VALOR MENSAL

**Clausula 2ª:** Em decorrência da supressão contratual constante da cláusula primeira, o valor mensal total que era de R\$ 53.505,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais), passou a ser de R\$ 41.731,50 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), ficando mantidas as condições de pagamento avençadas no contrato originário.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 3ª:** Devendo as despesas decorrentes do presente exercício onerar a classificação orçamentária da despesa 3.3.90.39.19 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

#### DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula 4ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.



## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 5ª:** Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 22 de junho de 2020.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA**

**Paulo Dimas Debellis Mascaretti**  
*Secretário da Justiça e Cidadania*  
*Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA*

**Aurélio Olímpio de Souza**  
*Diretor Administrativo*

**CONTRATADA: ABIX TECNOLOGIA LTDA**



**Eliane de Barros Ferreira Santana**  
*Procuradora*

**TESTEMUNHAS:**

**Paulo César Crusca Junior**  
*Gerente Administrativo*

**Romes Aziz Sabbag**  
*Diretor da Divisão de Suprimentos*

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita.